



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 435, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre os nomes das Ruas localizadas no Loteamento "Campo Feliz", e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º As Ruas Projetadas do Loteamento "Campo Feliz", integrante do Anexo I da Presente Lei, passam a ter a seguinte denominação:

I – Rua Projetada 01 passa a denominar-se Rua Natércio Barbosa da Silva;

II – Rua Projetada 02 passa a denominar-se Rua Luis de Barros da Silva;

III – Rua Projetada 03 passa a denominar-se Rua Francisco Nivaldo Bezerra Cavalcante;

IV – Rua Projetada 04 passa a denominar-se Rua José Joaquim Alexandre;

V – Rua Projetada 05 passa a denominar-se Rua José Aderi de Medeiros Dantas;

VI – Rua Projetada 06 passa a denominar-se Rua José Galdino Neto;

VII – Rua Projetada 07 passa a denominar-se Rua Francisco Luynard Spargoli da Silva Cruz.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a colocação de placas nas ruas e comunicar a nova denominação aos órgãos competentes.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "Manoel Norberto da Costa", em 01 de dezembro de 2015.


ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito